



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 016/92.-.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, - firmar acordo de parcelamento de dívida para com o I.N.S.S.- (Instituto Nacional de Seguro Social), na forma do art. 58 - da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.-

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios e, de contribuições normais, fica o Poder Executivo - autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de - contribuições normais e para a amortização do principal e - acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 16 de junho de 1992.-

SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de - costume nesta Prefeitura, em igual data.

JESUINO APARECIDO DE PAULA
SEC. DA ADM. ECON. E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA-SP.